



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0148

"Abre Crédito Especial e dá outras providências"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído nas metas e prioridades para o exercício de 1996, estabelecido pela Lei Municipal Nº 043/93, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e Lei Nº 0131, de 13.09.95, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, sobre a seguinte codificação e denominação: 16.11: Encargos com o Consórcio Intermunicipal de Hortigranjeiros e Abastecimento-CIHA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), na seguinte classificação orçamentária:

- 03 - Administração Específica
- 04 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
- 04 - Agricultura
- 16 - Abastecimento
- 096 - Sistema de distribuição de produtos agrícolas
- 1046 - Encargos com o Consórcio Intermunicipal de Hortigranjeiros e Abastecimento
- 3.2.0.0 - Transferências correntes
- 3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais
- 3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Art. 3º - A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será à conta da arrecadação a maior do exercício, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

SÃO JOÃO DO POLÊSINE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1996.

*M. B. Gassen*  
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24.04.96

*Delisete M. B. Vizzotto*

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 21/04/96

de maio de 1996 *Delisete M. B. Vizzotto*  
DELISETE VIZZOTTO - Em 02 de 05 de 1996  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

